



LEI Nº 166/2020

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ATUALIZA A REDAÇÃO DO ART. 6º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2020, com acréscimo de 40,00% (quarenta por cento) no percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 158, de 18 de dezembro de 2019, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, nos termos dos incisos II e III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de três de novembro do corrente ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

"É Trabalho e Mudança"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 07 de Setembro de 2020.

GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito Municipal